



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 83/2025

São Luis/MA, fevereiro de 2025

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do mapeamento completo do processo de trabalho de gestão de bens imóveis, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015](#), que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010](#), que regula o planejamento, execução e monitoramento de obras em imóveis no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos imóveis do Poder Judiciário, conforme compreende a [Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020](#) e o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37, de 30 de agosto de 2021](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#), que estabelece a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, especialmente no que tange aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à locação, aquisição e manutenção de imóveis;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010](#), que disciplina o processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 356, de 28 de abril de 2023](#), que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a utilização de espaços físicos de imóvel de uso especial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 365, de 29 de setembro de 2023](#), que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, as proposições da Secretaria de Auditoria deste Regional inseridas no [Processo SEI nº 4320/2021](#),

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do mapeamento completo do processo de trabalho de gestão de bens imóveis, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em face das disposições previstas no [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#), e do Relatório de Auditoria N° 06/2021, que terá como objetivos e atribuições:

I - Confecção de fluxograma, que representará visualmente todas as etapas do processo de trabalho de gestão de bens imóveis, propondo melhorias com vistas a sua eficiência e eficácia;

II - Elaboração de minuta de ato da presidência aprovando e instituindo a observância dos procedimentos do processo de trabalho de gestão de bens imóveis, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. A minuta deve contemplar a identificação de todos os atores envolvidos no processo de trabalho e suas respectivas responsabilidades, bem como incluir, como anexos ao ato, o fluxograma mencionado no item I e um mapa de riscos que identifique todos os riscos que possam afetar o sucesso do processo de trabalho, acompanhado de estratégias para mitigá-los.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua constituição, para concluir suas atividades. Após conclusão, os resultados serão submetidos à Diretoria-Geral para análise, seguida da aprovação pela Presidência do Tribunal, visando à homologação e posterior implementação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - LEVY SALGADO GOMES NETO, matrícula nº 2226, Coordenador de Material e Logística (Coordenador);

II - FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 1078, lotado na Coordenadoria de Material e Logística (Vice-Coodenador);

III - MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia, matrícula nº 1443, lotado na Divisão de Engenharia e Arquitetura (Vice-Coordenador);

IV - DIONEN HENRIQUE RIBEIRO SILVA, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade, matrícula nº 2176, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças; e

V - ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA, Analista Judiciária - Área Judiciária, matrícula nº 1560, Coordenadora de Gestão e Administração Negocial.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 3º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice- Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VI - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 15 (quinze) diase, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 3 (três) dias para a convocação.

§2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Art. 6º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

CAPÍTULO V

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 7º Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 8º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 9º Caberá à Coordenadoria de Material e Logística atuar como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do Coordenador as atas das reuniões;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada;

IX - Instruir o Processo Administrativo eletrônico instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, atuar novo Processo associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

Art. 10. Compete ao titular da UAE, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado; e

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), vincula-se ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 13. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 14. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 15. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA



